

Resolução nº 265  
De 29 de julho de 1987

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 10116, de 13/07/87,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Os órgãos de execução do Ministério Público criados pelo art. 2º do Decreto 10116, de 13 de julho de 1987, passam a integrar a Região Especial de Procuradores de Justiça e serão identificados por numeração ordinal, seguindo-se ao último atualmente existente.

Art. 2º - O preenchimento dos órgãos de execução a que se refere o artigo anterior far-se-á mediante lotação e seus ocupantes exercerão funções de auxílio ou de substituição, nos termos do disposto no art. 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 30, de 30 de junho de 1982.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ANTONIO NAVEGA  
Procurador-Geral de Justiça